

# PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 151/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.837/2022.

DOTAÇÃO: 10.02.44.90 — Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Fundamental / Equipamentos e Material Permanente / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.02.44.90 — Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Creche / Equipamentos e Material Permanente / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.02.44.90 — Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para

Permanente / Fonte 01 (Recurso Próprio); VALOR ESTIMADO: R\$ 990.379,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2022, às 09 horas.

Todos - Pré-Escola / Equipamentos e Material



## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para o Processo Administrativo nº 12.837/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de cortinas para atender necessidades das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 30 de novembro de 2022, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia dia 30 de novembro de 2022, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia dia 04 de novembro de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <a href="https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo">https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo</a> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: <u>jcesar@amparo.sp.gov.br</u> e que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de cortinas para atender necessidades das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos".

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- **2.1.1.** Consórcios.
- **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".



- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.7.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.8.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido **Anexo VI**, e apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.9.** A Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido **Anexo VIII**, e apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.10.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº/2022.
Razão Social:
CNPJ:

**4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.



**4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.7. Prazo de entrega**: O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.8.** Local da entrega: A entrega e instalação das cortinas deverá ocorrer diretamente nas Unidades Escolares, conforme especificado no **Anexo II** Termo de Referência, de acordo com a Autorzação de Fornecimento.
- **5.2. Condições de pagamento**: O pagamento será efetuado após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.
- **5.2.1.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.3.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.4.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.



- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.5.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.5.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.5.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

## 6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.



- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitens **6.10**, alíneas "a" e "b" e subitem **6.13**, alínea "a".
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem 6.10, alíneas "a", "c", "d", "f", subitem 6.11, alíneas "a" e "b", subitem 6.12 alínea "a" e subitem 6.13, alínea "a".

#### 6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- **b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA:** Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

### 6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

#### 6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <a href="http://www.tjsp.jus.br">http://www.tjsp.jus.br</a>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



**6.12.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **6.14.** Documentos Complementares

- **6.14.1.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras em até 04 (quatro) dias da sessão pública, os seguinte ensaios de laboratório acreditado pelo INMETRO:
- a) Ensaio de flexão em varão de 4m suportando cargas de 10kgf, 20kgf, 30kgf, 35kgf sem ruptura;
- **b)** Ensaio de flexão em suporte de verão suportando cargas de 10kgf, 20kgf, 30kgf, 40kgf sem ruptura;
- c) Ensaio de tração em corpo de prova contendo 02 (dois), ilhós com carga mínima de resistência de 70 kgf sem apresentar ruptura;
- **d)** Ensaio de avaliação do desgaste após lavagem do tecido mínima de 190 lavagens sem danos ao tecido e sublimação.

#### 6.15. Amostras

- **6.15.1.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras em até 04 (quatro) dias da sessão pública.
- a) A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar no mínimo 01 (uma) unidade de amostra. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- **6.15.2.** A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados de Amanda.
- **6.15.3.** Os critérios de avaliação das amostras constam especificados no **Anexo II** Termo de Referência.
- **6.15.4.** A avaliação da amostra terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.
- **6.15.5.** As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.
- **6.15.6.** A avaliação da amostra será realizada pelo corpo técnico da Secretaria solicitante do presente



procedimento licitatório.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado.
- **7.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de



regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

## 9. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.2.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **9.3.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- **9.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **9.5.** Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **10.1.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **10.2.** Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **10.3.** O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.
- **10.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: <a href="mailto:acbnery@amparo.sp.gov.br">acbnery@amparo.sp.gov.br</a>, aos cuidados de Amanda Nery, diretora.

#### 11. PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:
- **11.2.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.



- **11.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:
- 11.3.1. Advertência e;
- 11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:
- 11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.3.4.** A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.
- 11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- **11.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

#### 12. LOCAL E PRAZO

- **12.1.1. Prazo de entrega**: O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.1.2.** Local da entrega: A entrega e instalação das cortinas deverá ocorrer diretamente nas Unidades Escolares, conforme especificado no Anexo II Termo de Referência, de acordo com a Autorzação de Fornecimento..
- **12.2.** Caso a aquisição esteja em desacordo com as especificações contidas no **Anexo II** Termo de Referência, a Secretaria solicitante rejeitará o mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a entregar/prestar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os produtos/serviços de acordo com o especificado no presente edital.



### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal Central de Atendimento ao Cidadão na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- **13.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- **13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.4.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- **13.6.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.7.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.8.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail jcesar@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

- **13.13.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- 13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal
- Anexo IX Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.

Amparo, 03 de novembro de 2022

Regina Célia Aparecido Doné Diretora do Departamento de Suprimentos



### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo Administrativo** nº 12.837/2022. **Pregão Presencial** n.º 151/2022.

## 1. Do Objeto:

- **1.1.** Aquisição de cortinas para atender necessidades das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.
- **1.2.** O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3.700	$M^2$ .	Cortina.





#### 1. Objetivo

Este Termo de Referência tem como objetivo aquisição de cortinas para atender as demandas das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP.

#### 2. Justificativa

Justifica-se tal aquisição e instalação de cortinas (com fornecimento de mão obras e material inclusos) para vários ambientes (salas de aula, salas de direção, coordenação, sala de professores) das unidades escolares. Tendo em vista que as cortinas serão utilizadas para proporcionar melhores condições físicas aos ambientes escolares, minimizando o desconforto óptico e térmico provocados pela incidência dos raios e protegendo os alunos, servidores e, concomitantemente, contribuirá com a conservação do prédio público.

A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências das unidades, consequentemente isso traz perturbação do público usuário, além de danos nos mobiliários e equipamentos, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica

As cortinas serão instaladas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade de cada escola e de acordo com este Termo de Referência.

O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro.

### 3. Das Descrições do Produto

#### Medidas aproximadas

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	3700	M²	Cortina confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à sua fixação, em tecido Oxford 100% poliéster, cores variadas, Cortina com ilhós de PVC na mesma cor do varão, fixados no cabeçote da cortina, com entre tela da mesma cor, seguindo metragem da cortina (entre tela revestida nas duas faces com o tecido da cortina). Com varão metálico de 28 mm revestido na cor do ilhós com ponteiras na mesma circunferência e cor



**ADMINISTRAÇÃO** 



do varão, fixados em suporte de PVC da mesma cor do
varão, obedecendo a distância de no mínimo 1,50 metros
lineares entres eles (reforço). A fixação deverá ser na
parede ou teto, mínimo de dois parafusos em cada
extremidade e todos os acessórios necessários (parafusos,
buchas) para perfeita fixação. Acabamentos da cortina:
Tiras de aproximadamente 1,50m, Barrinhas laterais: 3,5
cm Entre tela: 10 cm Barra embaixo: 20 cm Fixação da
cortina: Altura da janela + 10 cm acima da janela + 10 cm
de entre tela + 50 cm abaixo da janela com a barra já
pronta, finalizada e instalada na altura conforme cada
metragem da janela, o tecido deverá ser de 1ª qualidade
que não amassa, não desfia, não cria bolinhas, não
acumula pó e secagem rápida após lavagem. Fixação da
cortina: Largura: Todas as janelas já estão calculadas o
franzimento (dobro) + 10 cm de instalação para a direita
+ 10 cm de instalação para a esquerda + 10 cm para
acabamentos.
www.dillelites.

### 4. Prazo para entrega

O prazo para a entrega (solicitação) dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

#### 5. Condições de pagamento

O pagamento somente será efetivado com a apresentação da nota fiscal, após a conclusão da entrega dos produtos e aceite por parte da Secretaria responsável.

O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota fiscal e entrega dos materiais.

A Secretaria somente realizará pagamento de notas fiscais de acordo com o valor total das Autorizações de Fornecimento, ou seja, após entrega total dos materiais solicitados.

### 6. Local de Entrega/Condições de Recebimento

A entrega e instalação das cortinas deverá ocorrer diretamente nas Unidades Escolares (anexo I), seguindo de acordo com a Autorização de Fornecimento:

A empresa vencedora deverá agendar a entrega e instalação com o responsável de cada Unidade.



Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria Municipal de Educação rejeitará o recebimento do mesmo.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

### DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os materiais, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de práticas usuais do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

É de responsabilidade da empresa vencedora: o transporte dos materiais desde seu local de distribuição até o local de entrega.

Visita Técnica: Caso necessário, os licitantes poderão fazer visita técnica devidamente agendada pelo telefone (19) 3817-9293 nas Unidades Escolares acompanhado de um servidor do Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento das janelas que as cortinas serão instaladas. Deverá ser efetuada por representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo o mesmo comprovar esta condição no ato da visita, através de um documento que comprove que o mesmo representa a empresa, bem como identificação pessoal com foto.

**Garantia:** 12 (doze) meses, contra defeito de fábrica. Não poderá ter emendas/costuras no sentido horizontal, salvo barra e acabamentos necessários. Limpeza água e sabão neutro.

**Da Amostra:** Apresentar amostra conforme descritivo para fim de teste do mesmo conforme normas.

As cortinas deverão ser entregues e instaladas nas Unidades escolares solicitantes da REDE MUNCIPAL DE ENSINO conforme endereços neste anexo juntamente com a amostra apresentar ensaios conforme abaixo por laboratório acreditado pelo INMETRO documentos:

- a) Apresentar amostra conforme descritivo para fim de teste das cortinas, conforme normas no prazo máximo de 04 dias a partir da data da sessão.
- **b)** Juntamente com a amostra apresentar ensaios conforme abaixo por laboratório acreditado pelo INMETRO documentos, no prazo máximo de 04 (cinco) dias:
- c) Ensaio de flexão em varão de 4m suportando cargas de 10kgf, 20kgf, 30kgf, 35kgf sem ruptura;



**ADMINISTRAÇÃO** 



- d) Ensaio de flexão em suporte de verão suportando cargas de 10kgf, 20kgf, 30kgf,
   40kgf sem ruptura;
- e) Ensaio de tração em corpo de prova contendo 02 (dois), ilhós com carga mínima de resistência de 70 kgf sem apresentar ruptura;
- f) Ensaio de avaliação do desgaste após lavagem do tecido mínima de 190 lavagens sem danos ao tecido e sublimação.

## **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Unidade		Telefone	Responsável	Endereço
CIME Bairro dos Pedrosos	Pré escola	3939-2222	Regina	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº- Bairro do Pedrosos
CIME Branca de Neve	Creche e Pré escola	3807-5999	Alan	Avenida Paraná, nº 60 - Jardim Brasil
CIME Cebolinha	Pré escola	3808-4409	Dorotéia	Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - Jardim Santana
CIME Cinderela	Creche e Pré escola	3808-1450	Graziela	Avenida Dr Roberto Amparo Pastana Câmara, nº 7375 - Jardim Europa
CIME Garibaldo	Creche e Pré escola	3817-3141	Lucélia	Rua Tiê, nº 184 - Jardim das Aves
CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Creche e Pré escola	3807-9417	Jocélia	Rua João Barbi, nº 61 - Bairro do Vale Verde
CIME Maria Lúcia de Siqueira	Creche e Pré escola	3839-8051	Carolina	Rua José de Guiseppe, nº 401 - Bairro do Santa Maria
Cime Nicolau Consoli	Creche e Pré escola	3808-1612	Patrícia	Rua Luis A. M. Persiscano, nº 175 - Jardim Modelo
CIME Pica Pau	Creche e Pré escola	3807-1780	Neli	Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas
CIME Pinóquio	Creche e Pré escola	3807-0625	Verônica	Praça Nelson José Urbano, nº 43 - Distrito de Três Pontes
CIME Polichinelo	Creche e Pré escola	3808-1451 3817-3223	Renata	Rua Princesa Isabel, nº 181 - Jardim Santo Antônio
CIME Prof <sup>a</sup> Beatriz Silveira Monteiro	Creche e Pré escola	3808-2034	Sandra	Rua Antônio Olívio Nardini, nº 160 – Jardim Silvestre I
CIME Bambi	Creche e Pré escola	3808-2106	Janaina	Rua Argentina, nº 72 – Jardim América
EMEI Prof <sup>®</sup> Sílvio Vichi	Pré escola	3808-1233	Patrícia	Rua Alcides Postali, nº 420 – Jardim São Dimas





CNAA	SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMA	ADMINISTRAÇÃO

Emei Tio Patinhas	Pré escola	3817-3013	Maria Claúdia	Rua Rio Sena, nº 300 – Jardim Figueira
Emei Sossego da Mamãe	Pré escola	3817-3304	Flálvia	Rua Prudente de Moraes, nº 347 - Jardim Público

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

Unidade		Telefone	Responsável	Endereço
EMEF Gasparzinho	Fundamental e Eja	3807-5253	Ângela	Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles - Centro
EMEF Prof <sup>a</sup> Clarinda de Almeida Mello	Fundamental e Eja	3817-2666	Carla	Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 - Jardim São Dimas
EMEF Prof <sup>a</sup> Floripes Bueno da Silva	Fundamental	3807-5977	Keli	Rodovia SP 95 - Km 45- Bairro do Martírio
EMEF Prof <sup>a</sup> Gislene Ap da Costa Corrêa	Fundamental	3808-2211	Vera	Rua Arlindo Fava, s/nº - Jardim Silvestre II
EMEF Raul de Oliveira Fagundes	Fundamental	3807-4081	Flávia	Rua Maria Cecília Ribiéri, nº 105 - Jardim Santana
CIME Bairro da Areia Branca	Pré escola e Fundamental	3938-2221	Regina	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Estrada Municipal Amparo 280
CIME Prof <sup>a</sup> Jacyra Ribeiro Guilardi	Pré escola e Fundamental	3807-9793	Viviane	Rodovia Municipal 379 - Bairro Boa Vereda
CIME Peter Pan	Pré escola e Fundamental	3817-3338	Rosa	Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 - Bairro São Sebastião

O TERMO DE REFERÊNCIA REPRODUZ, NA INTEGRA, O DOCUMENTO ORIGINAL, FORNECIDO PELA SECRETARIA REQUERENTE DO PROCESSO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS.





### ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, C.N.P.J. nº		, com	sede na
		, represen	ntada pelo(a	) Sr.(a)
		CREDENCIA	o(a)	Sr.(a)
	,	portador(a)	do R.G	i. nº
	e C.P.F. n°	para repre	sentá-la per	rante o
Município de Amparo	em licitação na modalidade Pregão Pres	encial Nº 151/20	<b>022</b> , cujo ob	jeto é a
"Aquisição de cortinas	s para atender necessidades das Unidade	s Escolares vinc	culadas a Se	cretaria
Municipal de Educação	o do Município de Amparo/SP, conforme	Edital e Anexos'	', podendo f	ormular
lances, negociar preços	s e praticar todos os atos inerentes ao cert	tame, inclusive in	nterpor e des	sistir de
recursos em todas as fa	ses licitatórias.			
	Local e data			
	Nome do Outorgante			
	N° do CPF			
	Cargo do Outorgante			



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C.N.P.J. n°	, aqui
devidamente representada por		infra-assinado, <u>declara</u> ,
por este e na melhor forma de	direito, concordar com os termo do P	Pregão Presencial Nº 151/2022,
dos respectivos documentos e	Anexos da licitação.	
<b>Declara</b> que acatará integral	mente quaisquer decisões que venl	nam a serem tomadas pelo(a)
Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio	o ou pela administração da Prefeitura	Municipal de Amparo, quanto a
habilitação, classificação e adju	udicação, ressalvados os nossos direito	s legais de recursos.
Declara que não existe até o	presente momento, qualquer impedi	imento quanto a habilitação no
presente certame e, que caso	venham a conhecer, no decorrer do	certame, comprometemo-nos a
comunicá-los de imediato a Pre	efeitura Municipal de Amparo.	
	Local e data	_
	Representante Legal	_



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da le	ei, sem prejuízo das sanções e multas pre	vistas neste at	o convocató	brio,
que a empresa			C.N.P.J.	nº
	, <u>é microempresa ou empresa d</u>	le pequeno po	orte, nos ter	mos
do enquadramento previsto na	a Lei Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de	2006 e na	Lei
Complementar n° 147, de 07 d	de agosto de 2014, cujos termos declaro	conhecer na	íntegra, esta	ındo
apta, portanto, a exercer o di	ireito de preferência como critério de	desempate no	procedime	ento
licitatório do Pregão Presencia	al nº 151/2022, realizado pela Prefeitura	Municipal de	Amparo/SP	<b>'</b> .
	Local e data			
	Representante Legal			



### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do CPF nº
,	, representante legal do licitante
	, interessado em participar do Pregão Presencial nº 151/2022,
Processo	o Administrativo n° 12.837/2022, <b>DECLARO</b> , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo
	Código Penal Brasileiro, que:
2)) do (	courgo i chai Diasheno, que.
todo ou	A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou ado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
	A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
	O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de routro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
comunic	O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, cado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no e procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
recebido	O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da oficial das propostas; e
	O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta cão e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
fraudes,	ARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional outrira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais
	Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a pessoa a ele relacionada.
	Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática ilícitos previstos em Lei.
	Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou lar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data	
 Representante Legal	



### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 12.837/2022. Pregão Presencial nº 151/2022.

## **DECLARAÇÃO**

A empresa		, inscrita no CNPJ nº
	, por interméd	io do seu representante legal, o (a)
sr (a)		portador da carteira de identidade
n°	e do CPF	, DECLARA,
para fins do disposto no	Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666	de 21 de junho de 1993, acrescido
noturno, perigoso ou insa	de outubro de 1999, que <b>não</b> emprega m lubre, bem como não emprega menor de o : emprega menor, a partir de quatorze ano	dezesseis anos.
	,de	de 2022.
(assinat	ura e nome do representante legal da emp	oresa proponente)



### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Processo Administrativo nº 12.837/2022 Pregão Presencial nº 151/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, de de 20	)22
Representante Legal da Proponente	
Nome:	
RG:	
CPF:	



### ANEXO IX MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 12.837/2022. Pregão Presencial nº 151/2022

A empres	a		1 ـ ـ ـ	ofon-			
mail			, tel	eione	a hancária (1	Sanco Agência	
Corrente)				, com	a vancaria (t inscrita	no CNPI	sob n
contine			. n	ropõe fo	rnecer à P	refeitura Muni	cipal de
Amparo/S	SP, em estrito cumpr	imento ao pre	evisto no Edi	tal da lici	tação em epi	igrafe, especiali	mente no
que tange	às Especificações d	o Objeto (Ån	exos I e II do	Edital):	, 1	<i>U</i> , 1	
1 0	,	•		,			
Nos mold	les do anexo I.						
ITEM	DESCRIÇ	``	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO	PREÇ
1112111		AO	_		MARCA	UNITÁRIO	TOTA
01	XX		XX	XX	XX	R\$	R\$
RG: Telefone: E-mail ins	stitucional:ssoal:						
	(Nome	e e assinatura			da licitante	)	
	(Nome		do represent C.P.F.: / Car		da licitante)	)	
	(Nome				l da licitante)	)	
	(Nome				da licitante	)	
	(Nome				da licitante)		



## ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONT	TRATANTE:
CONT	ΓRATADO: ΓRATO Nº (DE ORIGEM):
ODIE	
ADV(	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução atual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, râmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de sse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, nsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do Poartigo	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser los, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno der Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a gem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
do "C	informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico adastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções 2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de	e exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) direito	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
	LOCAL e DATA:



# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:	_	
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:	<del>_</del> .	
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
1 issinatura.	_	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	<del></del>	
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:	<del>-</del>	
CPF:		
Assinatura:	_	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:	_	
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ender	— eço eletrônico	